

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO			
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:
Em movimento, deixar de manter a placa traseira iluminada à noite.			728-50
Amparo Legal:			
Art. 250, III.			
Tipificação do Enquadramento:		an turnaine il unione de Àuraite	
Quando o veículo estiver em mov			Dada Carfinana Crima da
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de Trânsito:
Média	Multa	Não	Transito:
Infrator:	Competência:		NÃO
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.		NAO
Pontuação:	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
4	Possiver sem abordagem.		Exemplos do Campo de
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Observações do AIT
Deixar o condutor de iluminar a placa traseira, à noite, quando o veículo estiver em movimento.	1. Veículo sem qualquer uma das placas de identificação, utilizar enquadramento específico: 658-00, art. 230, IV. 2. Veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade, utilizar enquadramento específico: 660-20, art. 230, VI. 3. Quando a placa traseira não estiver iluminada em função: 3.1. do sistema de iluminação estar defeituoso ou com a lâmpada queimada, utilizar enquadramento específico: 676-91, art 230, XXII; 3.2. da inexistência do sistema de iluminação ou da lâmpada, utilizar enquadramento específico: 663-71, art 230, IX. 3.3 de a luz de iluminação da placa traseira não estiver conjugada com a luz de posição, utilizar enquadramento específico: 230 XIII, 667-00. 3.4. de a luz de iluminação da placa traseira for diferente da cor brança. utilizar	1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB: Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: [] VI - durante a noite, em circulação, o condutor manterá acesa a luz de placa. 2. NOITE: período do dia compreendido entre o pôr-dosol e o nascer do sol. 3. Lanterna de Iluminação da Placa Traseira: é o dispositivo para iluminação da placa de licença traseira, também denominado "dispositivo de iluminação", o qual ilumina a placa de licença traseira por reflexão.	1. Veículo em circulação com a iluminação da placa traseira apagada à noite.
Informações Complementares:	cor branca, utilizar enquadramento específico: 230 XIII, 667-00.		

Informações Complementares:

1. Resolução do Contran nº 970/2022: dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.